



MEMO. N°. 021/2015 – CEC-CONSEPE/IFAM

Manaus, 26 de outubro de 2015.

PARA: JHONATA LEMOS DA SILVA

ASSUNTO: Solicitação de recurso interposto pelo candidato Sr. Jhonata Lemos da Silva pela impugnação da candidatura do Sr. Gleiciano Vales Mendes.

Prezado Senhor Jhonata Lemos da Silva,

A Comissão Eleitoral Central, instituída pela Portaria n°. 1.201-GR/IFAM de 07/04/2015, de acordo com a Resolução n° 26-CONSUP/IFAM de 09/08/2015, no uso de suas atribuições, explícitas no artigo 32° do Regulamento que normatiza os procedimentos de consulta à Comunidade Acadêmica para a escolha dos representantes do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, aprovado pela RESOLUÇÃO N°. 42 - CONSUP/IFAM, de 25 de junho de 2015, vêm decidir em relação ao recurso impetrado pelo Sr. JHONATA LEMOS DA SILVA, SIAPE N° 2115608 referente ao pedido de impugnação da candidatura baseados nos documentos do recurso (ANEXO I). A Comissão Central Eleitoral entendendo o preceito constitucional concedeu direito ao candidato, Sr. GLEICIANO VALES MENDES SIAPE N° 1064030 a defesa, baseados nos documentos em (ANEXO II). Ambas encaminhadas pelas partes a CEC-CONSEPE.

Em face ao recurso e a defesa apresentada pelo candidato a Comissão Eleitoral Central entende:

- 1. Em relação ao plágio de campanha:**
Considerando que a denúncia apresentada não compete a Comissão Central Eleitoral avaliar por tratar-se de um crime.
- 2. Em relação à divulgação de campanha após o prazo:**
Considerando que a prova apresentada não foi exprimida pelo candidato Gleiciano Vales Mendes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL - CONSEPE



Analisados minuciosamente os documentos de recurso e de defesa a Comissão Eleitoral Central resolve **INDEFERIR** o pedido de impugnação de candidatura do candidato GLEICIANO VALE MENDES.

Atenciosamente,

Prof. Ricardo Loureiro Soares
Presidente da Comissão Central – CONSEPE
Port. nº 1.201 - GR/IFAM/2015



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL - CONSEPE



ANEXO I

AO PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL – CEC, DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM.

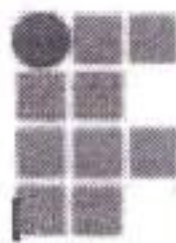
Eu, JHONATA LEMOS DA SILVA, CPF 00512989290, RG 23264187 SSP/AM, SIAPE: 2115608, servidor efetivo desta Instituição Federal, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, do Quadro Permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, com lotação no CAMPUS HUMAITÁ/AM, CANDIDATO A CONSELHEIRO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE, venho respeitosamente, solicitar por esta Comissão, verificação de plágio das minhas propostas de campanha pelo candidato Gleiciano Vales Mendes, além de campanha eleitoral após prazo estabelecido pela Resolução N° 55-CONSUP/IFAM de 08 de setembro de 2015, e caso comprovada veracidade da acusação, solicito impugnação e invalidação da candidatura do servidor.

1. DENÚNCIA – PLÁGIO

Anexo minhas propostas apresentadas diante da comunidade do IFAM antes das do candidato e em seguida suas propostas, que claramente plágiam as minhas tanto em conteúdo quanto em ordem de proposição. Verificado o plágio, solicito cancelamento da inscrição do candidato Gleiciano Mendes, de acordo com art. 21 da Resolução N°. 42 - CONSUP/IFAM, 25 de junho de 2015.

Art. 21. As denúncias, devidamente comprovadas, referentes às normas deste regulamento e a abusos perpetrados durante a campanha deverão ser feitas à Comissão de Apoio e encaminhadas para serem apuradas pela CEC- CONSEPE.

Parágrafo único – Verificada a procedência da denúncia, a CEC- CONSEPE poderá decidir pelo cancelamento da inscrição do (a) candidato (a) responsável pela infração, tomando, se for o caso, outras medidas cabíveis na forma da Lei 8.112/90 e Normas Disciplinares do Campus e da Reitoria, cabendo recursos à CEC- CONSEPE.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

IFAM, CRESCENDO COM A PARTICIPAÇÃO DE TODOS!

Estas são minhas propostas iniciais como candidato a membro Docente do CONSEPE/IFAM que foram elaboradas de acordo com as atribuições de membro seguindo RESOLUÇÃO N.º 26 - CONSUP/IFAM.

Peço seu apoio para unidos, melhorarmos o Ensino, Pesquisa e Extensão do nosso IFAM!

Candidato: Jhonata Lemos da Silva, Engenheiro Agrônomo (UFAM/Humaitá – 2012), Mestre em Agronomia/Fitopatologia (UFLA/Lavras 2013), Doutorando em Agronomia/Fitopatologia, UFLA).

- ✓ Gestão participativa para levar pautas ao ~~Consepe~~ sugeridas pelos Docentes.
- ✓ Requerer a ampliação dos programas de Monitoria, ~~Pibex~~ e ~~Pibic~~ para os *Campi* do Interior.
- ✓ Propor que antes da criação de cursos sejam realizados e seguidos estudos socioeconômicos para avaliação das potencialidades dos municípios.
- ✓ Criar comissão temporária para estudo de mudanças na Resolução N.º 29 ~~Consup/IFAM~~, a fim de limitar a 4 (quatro) o número de disciplinas a serem ministradas pelos Professores em caráter anual ou semestral, bem como diminuição da carga horária em sala de aula de 24 para 16 horas.
- ✓ Propor pautas para ~~elaboração de estudo aprofundado~~ para detecção da evasão escolar, especialmente nos cursos de ensino a distância e efetuar as medidas ~~necessárias~~ para redução do índice de evasão.
- ✓ Sugerir a descentralização de recursos no primeiro bimestre de cada ano via PROEX, visando fomentar projetos de Extensão e Inovação.
- ✓ Propor a criação de linha de crédito para o apoio à publicação científica (serviços de tradução e incentivo monetário a quem publicar artigos em revistas ~~Qualis/Capes~~ A1, A2, B1 e B2).
- ✓ Desenvolver de atividades culturais e artísticas no campo das artes (música, teatro, cinema, fanfarra, dança, etc) dentro dos *Campi* e/ou com interação com a

comunidade externa, fomentando as iniciativas dos servidores/alunos que visem ações culturais e de preservação do patrimônio histórico da instituição e comunidade local.

- ✓ Consolidar a Pesquisa incentivando o envolvimento do maior número de servidores e discentes, com a fortalecimento de linhas e núcleos de pesquisa de acordo com as demandas institucionais e da sociedade.
- ✓ Consolidar a Extensão como processo educativo, cultural e científico com ensino e pesquisa de forma indissociável, viabilizando relação transformadora entre a instituição e a sociedade;
- ✓ Defender a criação ou revitalização dos setores de Produção Animal e Vegetal, para o engajamento no mundo do trabalho como efetiva atividade pedagógica.
- ✓ Propor pautas visando a estruturação dos laboratórios voltados ao ensino, melhorando o apoio à execução de projetos de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).
- ✓ Incentivar e debater programas de capacitação dos Servidores para programas de Pós-graduação e internacionalização.
- ✓ Apoiar e lutar por condições de funcionamento dos cursos noturnos nos Campus (infraestrutura e recursos humanos).
- ✓ Defender a ampliação anual do acervo bibliográfico da Biblioteca, bem como buscar formas de aquisição de periódicos técnico-científicos.
- ✓ Defender melhorias e estruturação dos Núcleos como NAPNE, NUPA, Centro de Idiomas, Incubadora de Empresas, para êxito das pessoas que deles dependem;
- ✓ Propor a criação de premiações a Projetos de Pesquisa, Extensão e boas práticas de Ensino.
- ✓ Promover parcerias com instituições públicas e privadas para o desenvolvimento de projetos de interesse comum.
- ✓ Apoiar medidas que estimulem a "qualidade" nos trabalhos de conclusão de curso e relatórios de estágio.

Whatsapp: 97 98402 7863

Email: jls.ifam@gmail.com



Caros Docentes, sou o professor **GLEICIANO MENDES**, formado em Administração pela Universidade Federal do Amazonas – UFAM, com MBA em Gestão das Organizações Operações & Serviços e Mestrado em Engenharia de Produção, ambos eles pela Faculdade de Tecnologia – FT / UFAM.

Diante da necessidade de representação Docente no **CONSEPE**, candidato-me para representá-los nessa árdua luta. Não será fácil, no entanto, preciso do seu apoio para, de maneira **EFETIVA**, as mudanças acontecerem no IFAM, participando, juntamente com os demais docentes do Movimento na Valorização da Carreira Docente, por meio, do Ensino, da Pesquisa e da Extensão.

POR UM CONSEPE QUE VALORIZE A CARREIRA DOCENTE!



No dia 19/10 (segunda-feira) será o DIA DA ELEIÇÃO!

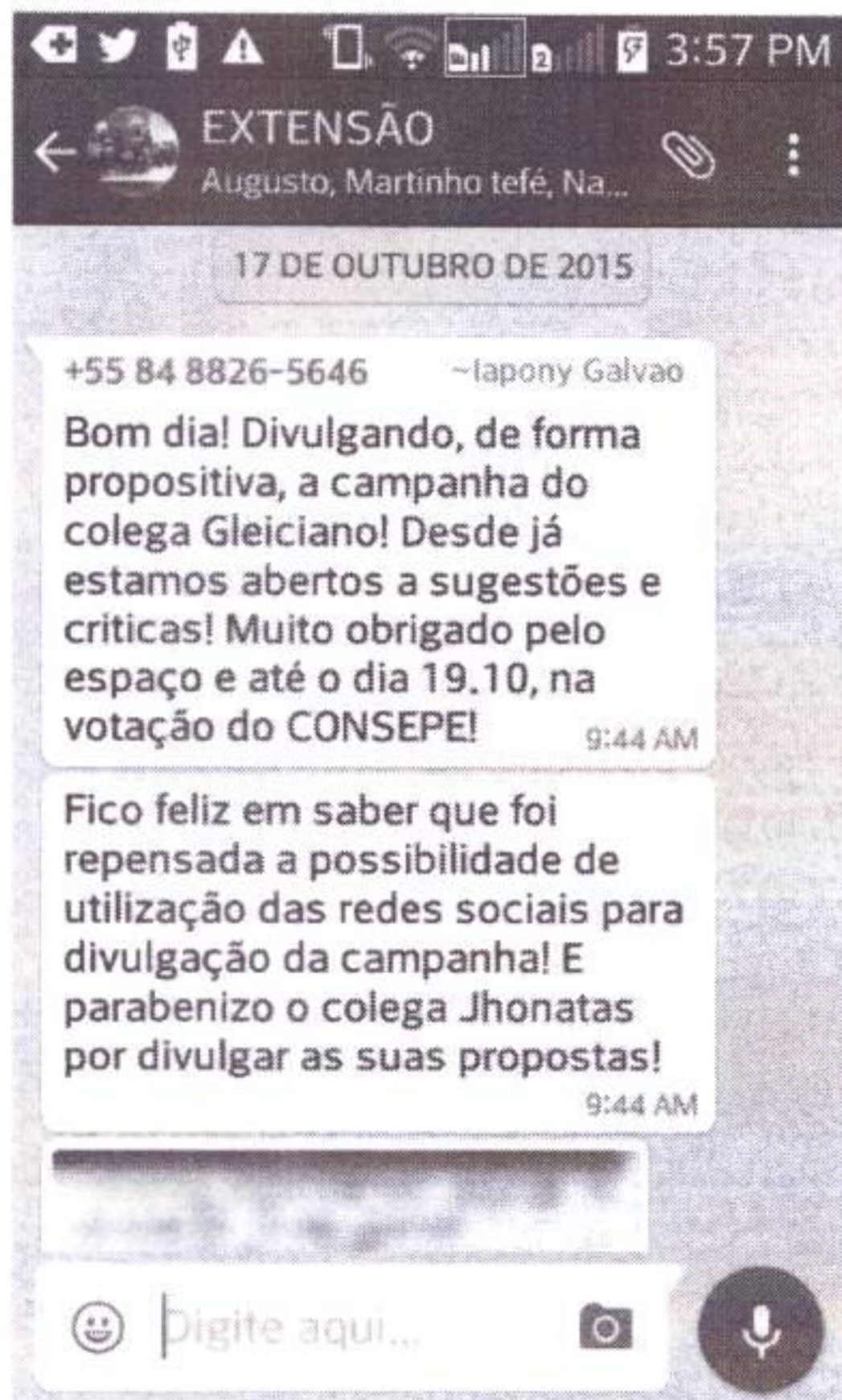
Apresento aos IFAMianos Docentes nossas propostas:

1. Lutar pela viabilização da **política de assistência estudantil** (Projetos Integrais, Monitorias, PIBICs e PIBEX)
2. Propor cursos para **potencializar os arranjos produtivos locais (APL's)** do interior na busca de um desenvolvimento regional mais sustentável;
3. Discutir, por meio de comissão a **Resolução N° 29**, para definir o **limite de 3 (três) Disciplinas por Semestre**, com carga horária de, no máximo, 16h em sala de aula, incentivando a diversificação das atividades na pesquisa e extensão;
4. Exigir a viabilização financeira dos projetos de pesquisa e extensão;
5. Propor a PROEN, por meio de comissão, a **reformulação das Resoluções N° 28**;
6. Discutir, junto a PROEN, PRODIN, PROEX e PPGI, **parcerias público privadas**, buscando uma maior inserção dos alunos no mundo profissional, estreitando a relação entre a Pesquisa, Ensino e Extensão.
7. Buscar uma **relação mais estreita entre o IFAM, a UEA e UFAM**, mediante realização de Acordos de Cooperação Técnica, aproximando docentes e discentes destas entidades.
8. Por uma **política eficiente de Pós-Graduação** para todos os docentes, incentivando a realização de Mestrado e Doutorado.



2. ACUSAÇÃO – DIVULGAÇÃO DE CAMPANHA APÓS O PRAZO

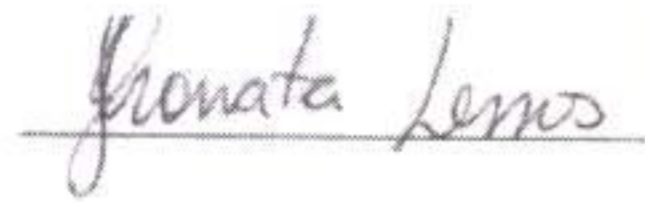
Segundo a Resolução N° 55-CONSUP/IFAM de 08 de setembro de 2015, o período de campanha em cada campus é somente dos dias 06 a 16 de outubro de 2015. Apresento prova de que professor apoiador do candidato Gleiciano Mendes, divulga sua campanha dia 17 de outubro, no grupo de Gestores de Extensão do IFAM, fora do período estabelecido.



3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Agradeço o espaço e finalizo solicitando que após a verificação do plágio divulgação de campanha fora do período, que seja cancelada a inscrição da candidatura de Gleiciano Mendes.

Atenciosamente,

A handwritten signature in cursive script that reads "Jhonata Lemos". The signature is written in black ink and is positioned above a horizontal line.

Jhonata Lemos da Silva, Humaitá/AM, 21 de Outubro de 2015.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL - CONSEPE



INSTITUTO FEDERAL
AMAZONAS

ANEXO II

AO PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL – CEC, DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM.

GLEICIANO VALES MENDES, CPF 677.465.002-34, RG 15773477 SSP/AM, SIAPE: 1064030, servidor efetivo desta Instituição Federal, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, do Quadro Permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, com lotação no CAMPUS EIRUNEPÉ/AM, CANDIDATO A CONSELHEIRO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE, vem mui respeitosamente, **apresentar defesa ao requerimento do pedido de impugnação de candidatura**, nos termos em que se segue:

Reconhecemos o zelo da Comissão pela garantia do direito da ampla defesa aqui concedida. Então vamos analisar e refutar as alegações do requerente.

Inicialmente, registramos que o texto apresentado pelo requerente está despido dos elementos básicos para uma adequada compreensão de uma comunicação oficial e técnica. Custa-nos acreditar que um colega faz o uso tão simplório e confuso de nosso idioma. Pois para a Presidência da República: *“A redação oficial deve caracterizar-se pela impessoalidade, uso do padrão culto de linguagem, clareza, concisão, formalidade e uniformidade.”*¹ Por isso, atendendo a finalidade pedagógica e de urbanidade recomendamos ao requerente a leitura do Manual de redação da Presidência da República, para que futuramente possa ter o desempenho esperado de um servidor público no trato e uso dos procedimentos burocráticos (nesse caso, o uso de um memorando e um requerimento).

Nesse entendimento, empreenderemos uma ajuda ao requerente organizando a compreensão de seu pedido e nos fatos que busca fundamento. Informamos que esse nosso ato de socorro ao colega não aventará os dispositivos legais que o requerido supostamente infringiu. Pois se o requerente não conseguiu demonstrar zelo ao indicar de forma precisa e necessária onde a norma foi violada, tão pouco nós o faremos.

O primeiro fato elencado foi o seguinte: denúncia de plágio das propostas do requerente pelo requerido. Para corroborar sua afirmação o colega argumenta que copiamos o conteúdo e passem a ordem das propostas. A leitura de ambos os materiais se percebe que a simples semelhança não configura plágio, tal ponto é pacífico no entendimento do ordenamento jurídico. Temos que convir, o texto das propostas do requerente não se reveste de criatividade excepcional e originalidade para merecer o amparo da Lei 9.610 /98 (Lei dos Direitos Autorais). As propostas de todos os candidatos de certa forma se assemelham devido as ideias que as inspiram serem frutos de um processo de acúmulo e conquistas coletivos, seja das entidades sindicais, grupos de interesse e instituições públicas e privadas. Portanto, temos que nos afastar de iniciativas privatistas desse conjunto de reflexões e conquistas acerca do Ensino, da Pesquisa e Extensão no IFAM e na Sociedade, pois estamos diante de um patrimônio público e de constante construção coletiva.

¹ Brasil. Presidência da República. Manual de redação da Presidência da República / Gilmar Ferreira Mendes e Nestor José Forster Júnior. – 2. ed. rev. e atual. – Brasília : Presidência da República, 2002.

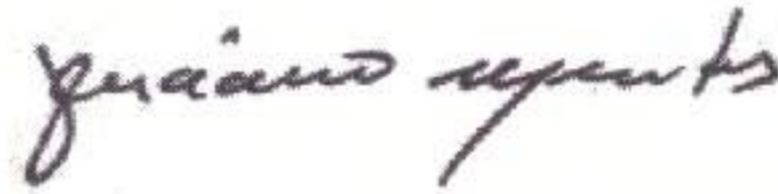
É importante notar esse viés patrimonialista do pensamento do colega, pois ao usar a logomarca do IFAM em um informativo pessoal de sua campanha não consegue distinguir o privado do público. Talvez por isso, o requerente entende que todo um processo histórico de construção de um conjunto de direitos é fruto e propriedade do seu quintal intelectual.

O outro fato elencado foi: denúncia de campanha fora do prazo. O requerido não violou quaisquer artigos do Título VI – Da Campanha Eleitoral da Resolução nº 42 CONSUP/IFAM que aprovou o Regulamento que normatiza os procedimentos de consulta à Comunidade Acadêmica para a escolha dos representantes do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas. Aliás, respeitamos todos os procedimentos e normativas do pleito. Acontece, que mais uma vez pelo colega enxergar as condutas pelo viés do personalismo, isto é a manifestação de apoio a nossa candidatura por um eleitor-servidor já é compreendida como se o próprio candidato estivesse realizando campanha. Ora em nenhum momento do reestabelecimento do Regime Democrático no Brasil procurou-se criminalizar a opinião. Percebam que um eleitor manifestou em um grupo fechado de um aplicativo de mensagens a sua preferência por seu candidato e tentou amealhar mais apoio para a sua causa e o requerente interpreta como o próprio candidato-requerido fazendo campanha. Tal interpretação não tem relação com a realidade, talvez em um mundo paralelo só vivido pelo requerente a sua afirmação tenha lógica. Não tem relação causal entre a manifestação do voto do eleitor-docente e uma suposta ação arquitetada pelo requerido para burlar as regras do pleito. O candidato-requerido tão pouco tem a pretensão ou a ilusão de policiar, dirigir e manipular as condutas de seus eleitores onde quer que se encontrem para poder tirar proveito disso. Muito pelo contrário, ao tomar conhecimento de fatos como esse relatado pelo requerente só aprofunda o sentimento e gratidão pela confiança depositada e reforça a responsabilidade diante de tanta confiança nos trabalhos a serem desenvolvidos em prol do IFAM e da Sociedade.

Considerando o exposto, solicitamos **o indeferimento em sua totalidade do requerimento de impugnação e invalidação de candidatura, concomitantemente com pedido de Retração Pública**, nos termos do IFAM e do Serviço Público Federal, para as condutas aqui imputadas pelo **requerente ao requerido**. Pois poucos eventos tem a dimensão que o plágio, desrespeita e fere ao princípio da legalidade na carreira acadêmica do Docente.

Pedimos e esperamos deferimento,

Eirunepé/AM, quarta-feira, 22 de outubro de 2015.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Gleiciano Vales Mendes', written in a cursive style.

Gleiciano Vales Mendes
Candidato ao CONSEPE